



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Farroupilha

Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

## CHAMADA PÚBLICA Nº 22/2025

### DISPENSA Nº 257/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23364.000579/2025-43

**Edital da Chamada Pública nº 22/2025, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 21, de 29 de julho de 2025.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário, CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS., inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0011-18, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr.Leandro Lumbieri, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei Nº 14.628/2023 e na Resolução GGPAA Nº 21/2025, através da Coordenadoria de Compras e Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de

gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda à Comissão Especial de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), constituída pela Portaria CFAR/IFRS nº 242 de 13 de novembro de 2024, PREFERENCIALMENTE de forma eletrônica, no e-mail: licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br, até o dia **28/01/2026** às 10 horas(horário de Brasília), quando terá início a Sessão Pública no Campus Farroupilha do IFRS, com sede à Av. São Vicente, nº 785, esquina com Rodovia dos Romeiros, no bairro Cinquentenário, em Farroupilha/RS.

Os projetos de venda e demais documentos recebidos pelo IFRS - Campus Farroupilha, serão analisados pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, constituída pela Portaria CFAR/IFRS nº 242 de 13 de novembro de 2024, independentemente da presença dos interessados.

Qualquer procedimento relativo à dispensa de licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo proponente ou representante previamente identificado nos documentos habilitatórios.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MAÇÃ NACIONAL, VARIEDADES GALA OU FUJI Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura, que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem ser danificada, em perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; coloração uniforme, típica da variedade. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. a polpa deverá ser intacta e firme. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, mofos, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 100g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas	Quilograma	1663	R\$11,29	R\$18.775,27

	plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.				
2	<b>BANANA PRATA</b> Característica Gerais: fruta in natura, em penca, com grau de maturação entre 60 a 70% de maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem o fruto despencar sozinho à mínima manipulação, ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 100g.	Quilograma	2447	<b>R\$6,65</b>	R\$16.272,55
3	<b>BERGAMOTA</b> <b>POKAN/MONTENEGRINA</b> Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 100g Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.	Quilograma	990	<b>R\$5,79</b>	R\$5.732,10
4	<b>PÊSSEGO</b> Características gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado (não muito maduro nem verde) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; polpa firme e intacta; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins	Quilograma	113	<b>R\$12,00</b>	R\$1.356,00

	<p>comerciais. A casca deve ter coloração típica, estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 100g.</p> <p><b>Embalagem/transporte:</b> Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.</p>				
5	<p><b>OVOS</b> - Características gerais: ovos brancos, deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de desenvolvimento fisiológico para o tipo de cada espécie. Os ovos a serem adquiridos deverão estar adequados ao consumo. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Não serão recebidos produtos trincados, quebrados, sujos. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser embalados em bandejas e/ou caixas resistentes, novas, de primeiro uso, inodoras e secas, com capacidade para 30 (trinta) unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC no 359, Resolução RDC no 360, ambas de 23 de dezembro de 2003, e Resolução RDC no 259, de 20 de setembro de 2002, da ANVISA/MS.</p>	Dúzia	60	R\$12,73	R\$763,80
6	<p><b>Doce cremoso de fruta</b> - sabores diversos, preparado à base de fruta, açúcar e água. Sem adição de espessantes e de conservantes. Embalagem precisa apresentar rótulo com identificação e informações recomendadas do produto, além de conter lista de ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e peso. Embalagem de 0,5 Kg ou 1Kg.</p>	Quilograma	57	R\$25,30	R\$1.442,10
<b>Valor Total da Chamada Pública</b>					<b>R\$ 44.341,82</b>

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta de recursos próprios do IFRS – Campus Farroupilha, Exercício financeiro do ano corrente.

## 3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 13 da Resolução GGPA N° 21/2025, utilizado como referência o valor médio do preço por produto/item, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na chamada pública.

3.2. Para o cálculo do preço de aquisição de produtos dos fornecedores, observou-se o inciso II do art. 13 da Resolução GGPA N° 21/2025: *o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública;*

3.3. Os preços calculados pelo IFRS - Campus Farroupilha., de acordo com o disposto nesta Resolução, deverão ser utilizados também pelo fornecedor contratado pela Administração, devendo os preços serem registrados em Chamada Pública.

## 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os fornecedores deverão apresentar em envelope, os documentos constantes no art. 16 da Resolução GGPA n° 21/2025, de acordo com os incisos I ou II, quando for o caso:

4.1.1 individuais:

- a) a inscrição no CPF;
- b) o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo **emitido nos últimos 60 dias** do agricultor ou agricultora participante;
- c) a Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar, conforme o Anexo III;
- d) a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do fornecedor, na forma do Anexo II;
- e) o documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, de acordo com o descrito no subitem 4.4.

4.1.2 organizações:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura familiar - CAF/CNPJ ativo **emitido nos últimos 60 dias** para associações, cooperativas e empreendimentos rurais da agricultura familiar;
- c) regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) a declaração das organizações fornecedoras de que os produtos são de produção própria dos agricultores familiares, na forma do Anexos IV ou V;
- e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo II;

f) a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos fornecedores, na forma do Anexo VI;

g) o documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, de acordo com o descrito no subitem 4.4;

h) a declaração conjunta de anuência das famílias, quando se tratar de proposta coletiva de venda.

4.2 É permitida a apresentação de propostas conjunta de venda, por grupo de fornecedores individuais, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo órgão ou entidade compradora, sendo os documentos de habilitação, os constantes no inciso I deste artigo.

4.3 Na ausência do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de fornecedores identificados como indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, que atendam os critérios de enquadramento na forma definida no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, será aceita, alternativamente, até 31 de dezembro de 2027, a apresentação do Número de Identificação Social - NIS do CadÚnico.

4.4. Todos os interessados deverão incluir também na habilitação, quando se propuserem a fornecer, a documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado:

a) **Para produto de origem animal** – a documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária** (podendo ser municipal, estadual ou federal);

b) **Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha** – o **Alvará Sanitário**;

c) **Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, etc** – registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) do estabelecimento e da bebida;

d) **Produto qualificado como Orgânico ou agroecológico**, a documentação comprobatória da respectiva **certificação de produção orgânica ou agroecológica** conforme a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devidamente cadastrados no MAPA.

d) **As organizações fornecedoras que contratam serviços de terceiros**, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, deverão apresentar cópia do contrato ou instrumento congênere e respectiva habilitação sanitária do produto.

e) **No caso de fornecimento de itens beneficiados/processados, quando produzidos por agroindústrias familiares, formalizadas pelo CPF (vendas pelo Talão do Produtor), apresentar Cadastro e Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF)**, nos termos da Instrução Normativa SEAPDR nº 06/2022.

4.5. Não serão consideradas inabilitadas as organizações que deixarem de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

- 4.6. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 4.7. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS – Campus Farroupilha poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, caso seja necessário.
- 4.8. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado no site da Instituição e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).
- 4.9. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário correspondente aos seus Preços Unitários pré-fixados pela Entidade Executora, conforme tabela de itens, constante do subitem 1.1. deste edital, os quais refletem o preço médio do mercado local, acrescido dos insumos exigidos neste edital de chamada pública (tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto).
- 4.10. A apresentação da Proposta de Venda (Anexo II) para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no subitem 1.1. ao longo das entregas.

## 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os critérios de priorização das propostas estão de acordo com a Resolução GGPA N° 21/2025, estabelecidos no art. 18. As propostas de venda habilitadas serão classificadas e selecionadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

5.1.1 primeira etapa:

- a) do próprio município;
- b) das regiões geográficas imediatas;
- c) das regiões geográficas intermediárias;
- d) das regiões da mesma Unidade da Federação (UF);
- e) das regiões de outras Unidades da Federação.

5.1.2 segunda etapa, somente se ocorrer empate na primeira etapa, devem ser classificadas conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) com maior porcentagem de povos indígenas, de comunidades quilombolas, de povos e comunidades tradicionais, de assentados de reforma agrária, contabilizados pelo número de CAF/NIS individual vinculados ao CNPJ da proponente, não havendo prioridade entre estes;
- b) com maior porcentagem de agricultores familiares vinculados ao CNPJ da proponente, que produzam alimentos orgânicos ou agroecológicos que constam na Chamada Pública, de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

5.2 O município a ser considerado para priorização das organizações fornecedoras será aquele com o maior percentual de CAF ou NIS válidos de cada organização.

5.3 No caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigida amostra dos produtos.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha situado à Av. São Vicente, nº 785, esquina Rodovia dos Romeiros, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-274, conforme horários e quantidades previstas no subitem 7.2., acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestarão o seu recebimento.

7.2. A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

Horário das entregas: até às 9h. Local Entregas: Bloco 2 do IFRS Campus Farroupilha, Sala 211				
Data da Entrega	Descrição do Item (Resumida)	Unidade	Fração de Entr	uso em
Quarta-feira 18/02/2026*	Banana	Quilograma	32,00	18/02/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	19/02/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Pêssego	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 20/02/2026	Banana	Quilograma	32,00	20/02/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	11,00	23/02/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Pêssego	Quilograma	11,00	
Terça-feira 24/02/2026	Banana	Quilograma	11,00	24/02/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Pêssego	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	25/02/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	

	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	26/02/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Pêssego	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira 27/02/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	27/02/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Pêssego	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
<b>Sexta-feira 27/02/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	02/03/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
<b>Terça-feira 03/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	03/03/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	04/03/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
	Banana	Quilograma	32,00	05/03/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
<b>Sexta-feira 06/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	06/03/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	09/03/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
<b>Terça-feira 10/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	10/03/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	11/03/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
	Banana	Quilograma	32,00	12/03/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
<b>Sexta-feira 13/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	13/03/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	16/03/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
<b>Terça-feira 17/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	17/03/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	

	Banana	Quilograma	32,00	18/03/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
	Banana	Quilograma	32,00	19/03/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
<b>Sexta-feira 20/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	20/03/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	23/03/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
<b>Terça-feira 24/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	24/03/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	25/03/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
	Banana	Quilograma	32,00	26/03/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
<b>Sexta-feira 27/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	27/03/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	30/03/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
<b>Terça-feira 31/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	31/03/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
<b>Terça-feira 31/03/2026</b>				
	Banana	Quilograma	32,00	01/04/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	02/04/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>03/04 - feriado</b>				
<b>Segunda-feira*</b> <b>06/04/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	06/04/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	

<b>Sexta-feira</b> <b>10/04/2026</b>	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	07/04/2026 (terça)
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	11,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	08/04/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	09/04/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira</b> <b>10/04/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	10/04/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	13/04/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Terça-feira</b> <b>14/04/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	14/04/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	15/04/2026 (quarta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira</b> <b>17/04/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	17/04/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	<b>20 e 21/04 - feriado</b>			

<b>Quarta-feira*</b> <b>22/04/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	22/04/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	23/04/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira</b> <b>24/04/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	24/04/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	27/04/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Terça-feira</b> <b>28/04/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	28/04/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	29/04/2026 (quarta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	30/04/2026 (quinta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>01/05 - feriado</b>				
<b>Segunda-feira</b> <b>04/05/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	04/05/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
			16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma		
	Banana	Quilograma	11,00	
				05/05/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	

	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	07/05/2026 (quinta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 08/05/2026	Banana	Quilograma	11,00	08/05/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	11/05/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 12/05/2026	Banana	Quilograma	11,00	12/05/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	13/05/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	14/05/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira 15/05/2026	Banana	Quilograma	11,00	15/05/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	18/05/2025 (segunda)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira 19/05/2026	Banana	Quilograma	11,00	19/05/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	20/05/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	

	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira</b> <b>22/05/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	22/05/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	

**25 e 26/05 - feriado**

	Banana	Quilograma	32,00	
<b>Quarta-feira</b> <b>27/05/2026</b>	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	27/05/2026 (quarta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
<b>Sexta-feira</b> <b>29/05/2026</b>	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	28/05/2026 (quinta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	11,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
<b>Sexta-feira</b> <b>29/05/2026</b>	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	29/05/2026 (sexta)
	Ovos	Dúzia	3,00	
<b>Sexta-feira</b> <b>29/05/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	01/06/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Terça-feira</b> <b>02/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	02/06/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	03/06/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	

**04 e 05/06 - feriado**

	Banana	Quilograma	32,00	
<b>Segunda-feira</b> <b>08/06/2026</b>	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	08/06/2026 (segunda)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	11,00	
<b>Segunda-feira</b> <b>08/06/2026</b>	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	09/06/2026 (terça)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	10/06/2026 (quarta)

08/06/2026

10/06/2026 (quarta)

	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	11/06/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira 12/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	12/06/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
<b>Terça-feira 15/06/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	15/06/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Terça-feira 16/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	16/06/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	17/06/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	18/06/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira 19/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	19/06/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	22/06/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Terça-feira 23/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	23/06/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	24/06/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	25/06/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	

**23/06/2026**

Edital – Chamada Pública PAA  
Conforme Anexo I da Resolução CGPAA nº 21 de 29 de julho de 2025

	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira 26/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	26/06/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	29/06/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Terça-feira 30/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	30/06/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
<b>Terça-feira 30/06/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	01/07/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	02/07/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira 03/07/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	03/07/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	06/07/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Terça-feira 07/07/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	07/07/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	08/07/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	09/07/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira 10/07/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	10/07/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	

	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	13/07/2026 (segunda)
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Terça-feira</b> <b>14/07/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	14/07/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	15/07/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	16/07/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	11,00	17/07/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, após a confirmação de recebimento dos produtos conforme o Termo de Recebimento e Aceitabilidade e/ou nota fiscal.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:[licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br)

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado para [licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br)

10.1.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida Campus Farroupilha do IFRS, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e dono Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

11.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

11.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4. Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

11.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local ou regional e discriminados nesta chamada pública.

11.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

11.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

11.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.8.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 11.8.1.1. Apêndice I- Estudo Técnico Preliminar
- 11.8.2. Anexo II – Modelos de Proposta de venda;
- 11.8.3. Anexo III - Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar beneficiário (fornecedor individual);
- 11.8.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar para Organizações Formais Fornecedoras;
- 11.8.5. Anexo V – Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar para Demais Grupos Fornecedores
- 11.8.6. Anexo VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;
- 11.8.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;
- 11.8.8. Anexo VIII – Modelo do Termo de Recebimento e Aceitabilidade Compra Institucional.

Farroupilha/RS, de dezembro de 2025.

LEANDRO LUMBIERI  
Diretor-Geral  
Portaria IFRS nº 136/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus  
Farroupilha

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMADA PÚBLICA PAA nº 22/2025**

**DISPENSA nº 257/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23364.000579/2025-43**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para o IFRS - Campus Erechim, conforme especificações abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MAÇÃ NACIONAL, VARIEDADES GALA OU FUJI Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura, que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem ser danificada, em perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; coloração uniforme, típica da variedade. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. a polpa deverá ser intacta e firme. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Quilograma	1663	R\$11,29	R\$18.775,27

	estranhos aderidos à superfície, mofos, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 100g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.				
2	<b>BANANA PRATA</b> Característica Gerais: fruta in natura, em penca, com grau de maturação entre 60 a 70% de maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem o fruto despencar sozinho à mínima manipulação, ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 100g.	Quilograma	2447	<b>R\$6,65</b>	R\$16.272,55
3	<b>BERGAMOTA TIPO POKAN/MONTENEGRINA</b> Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 100g Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.	Quilograma	990	<b>R\$5,79</b>	R\$5.732,10
4	<b>PÊSSEGO</b>	Quilograma	113	<b>R\$12,00</b>	R\$1.356,00

	Características gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado (não muito maduro nem verde) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; polpa firme e intacta; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve ter coloração típica, estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 100g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.				
5	<b>OVOS</b> - Características gerais: ovos brancos, deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de desenvolvimento fisiológico para o tipo de cada espécie. Os ovos a serem adquiridos deverão estar adequados ao consumo. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Não serão recebidos produtos trincados, quebrados, sujos. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser embalados em bandejas e/ou caixas resistentes, novas, de primeiro uso, inodoras e secas, com capacidade para 30 (trinta) unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC no 359, Resolução RDC no 360, ambas de 23 de dezembro de 2003, e Resolução RDC no 259, de 20 de setembro de 2002, da ANVISA/MS.	Dúzia	60	R\$12,73	R\$763,80
6	<b>Doce cremoso de fruta</b> - sabores diversos, preparado à base de fruta, açúcar e água. Sem adição de espessantes e de conservantes. Embalagem precisa apresentar rótulo com identificação e informações recomendadas do produto, além de conter lista de ingredientes,	Quilograma	57	R\$25,30	R\$1.442,10

	data de fabricação e de validade, lote e peso. Embalagem de 0,5 Kg ou 1Kg.				
<b>Valor Total da Chamada Pública</b>					<b>R\$ 44.341,82</b>

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.341,82 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3. 1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes, em especial os requisitos higiênico-sanitários;
- c) **Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.**

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

<b>Horário das entregas: até às 9h. Local Entregas: Bloco 2 do IFRS Campus Farroupilha, Sala 211</b>				
<b>DATA DA ENTREGA</b>	<b>DESCRÍÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FRAÇÃO DE ENTREGA</b>	<b>USO EM</b>
<b>Quarta-feira</b>	Banana	Quilograma	32,00	18/02/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	19/02/2026 (quinta)
<b>18/02/2026*</b>				

TERMO DE REFERÊNCIA  
CHAMADA PÚBLICA PAA Nº xx/xxxx

	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Pêssego	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira 20/02/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	20/02/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	11,00	23/02/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Pêssego	Quilograma	11,00	
<b>Terça-feira 24/02/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	24/02/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Pêssego	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	25/02/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	26/02/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Pêssego	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira 27/02/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	27/02/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Pêssego	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
<b>Sexta-feira 27/02/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	02/03/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
	Banana	Quilograma	16,00	03/03/2026 (terça)
<b>Terça-feira 03/03/2026</b>	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
				04/03/2026 (quarta)

	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	05/03/2026 (quinta)
Sexta-feira <b>06/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	06/03/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	09/03/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
Terça-feira <b>10/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	10/03/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	11/03/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
	Banana	Quilograma	32,00	12/03/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
Sexta-feira <b>13/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	13/03/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	16/03/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
Terça-feira <b>17/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	17/03/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	18/03/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
	Banana	Quilograma	32,00	19/03/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
Sexta-feira <b>20/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	20/03/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	

TERMO DE REFERÊNCIA  
CHAMADA PÚBLICA PAA Nº xx/xxxx

	Banana	Quilograma	32,00	23/03/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
<b>Terça-feira 24/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	24/03/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	25/03/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
	Banana	Quilograma	32,00	26/03/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
<b>Sexta-feira 27/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	27/03/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	30/03/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	32,00	
<b>Terça-feira 31/03/2026</b>	Banana	Quilograma	16,00	31/03/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
<b>Terça-feira 31/03/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	01/04/2026 (quarta)
			16,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma		
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	02/04/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>03/04 - feriado</b>				
<b>Segunda-feira*</b> <b>06/04/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	06/04/2026 (segunda)

	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	11,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	07/04/2026 (terça)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	08/04/2026 (quarta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
<b>Sexta-feira</b> <b>10/04/2026</b>	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	09/04/2026 (quinta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	11,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	10/04/2026 (sexta)
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
<b>Terça-feira</b> <b>14/04/2026</b>	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	13/04/2026 (segunda)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	11,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	14/04/2026 (terça)
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	15/04/2026 (quarta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	16/04/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	

<b>Sexta-feira 17/04/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	17/04/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
<b>20 e 21/04 - feriado</b>				
<b>Quarta-feira* 22/04/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	22/04/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	23/04/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira 24/04/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	24/04/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	27/04/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Terça-feira 28/04/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	28/04/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	29/04/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	30/04/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>01/05 - feriado</b>				
<b>Segunda-feira 04/05/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	04/05/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	

TERMO DE REFERÊNCIA  
CHAMADA PÚBLICA PAA Nº xx/xxxx

	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	11,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	05/05/2026 (terça)
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	06/05/2026 (quarta)
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	07/05/2026 (quinta)
Sexta-feira <b>08/05/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	08/05/2026 (sexta)
	Ovos	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	11/05/2026 (segunda)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira <b>12/05/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	12/05/2026 (terça)
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	13/05/2026 (quarta)
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
<b>12/05/2026</b>			<b>14/05/2026 (quinta)</b>	

	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira <b>15/05/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	15/05/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	18/05/2025 (segunda)
	Pêssego	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira <b>19/05/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	19/05/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	20/05/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	21/05/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira <b>22/05/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	22/05/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
<b>25 e 26/05 - feriado</b>				
Quarta-feira <b>27/05/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	27/05/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	28/05/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira <b>29/05/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	29/05/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	

<b>Sexta-feira 29/05/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	01/06/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Terça-feira 02/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	02/06/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
<b>Terça-feira 02/06/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	03/06/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>04 e 05/06 - feriado</b>				
<b>Segunda-feira 08/06/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	08/06/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	11,00	09/06/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	10/06/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	11/06/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira 12/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	12/06/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
<b>Terça-feira 15/06/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	15/06/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	11,00	

**Terça-feira**

Término de Referência – Chamada Pública PAA  
Conforme Anexo II da Resolução CGPAA nº 21 de 29 de julho de 2025

16/06/2026 (terça)

<b>16/06/2026</b>	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	17/06/2026 (quarta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	18/06/2026 (quinta)
<b>Sexta-feira 19/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	19/06/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	22/06/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Terça-feira 23/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	23/06/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	24/06/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	25/06/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
<b>Sexta-feira 26/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	26/06/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	29/06/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	

	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira <b>30/06/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	30/06/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
Terça-feira <b>30/06/2026</b>	Banana	Quilograma	32,00	01/07/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	02/07/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira <b>03/07/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	03/07/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	06/07/2026 (segunda)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira <b>07/07/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	07/07/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	08/07/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	09/07/2026 (quinta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Sexta-feira <b>10/07/2026</b>	Banana	Quilograma	11,00	10/07/2026 (sexta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	

	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	13/07/2026 (segunda)
	Ovos	Dúzia	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
Terça-feira  14/07/2026	Banana	Quilograma	11,00	14/07/2026 (terça)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Doce de frutas	Quilograma	3,00	
	Banana	Quilograma	32,00	15/07/2026 (quarta)
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	32,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	16,00	16/07/2026 (quinta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	16,00	
	Banana	Quilograma	11,00	
	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional	Quilograma	11,00	17/07/2026 (sexta)
	Bergamota Pokan/Montenegrina	Quilograma	11,00	
	Ovos	Dúzia	3,00	

4.2. O IFRS – Campus Farroupilha reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações/Cronogramas de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os bens deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, no endereço Av. São Vicente, nº 785, esquina Rodovia dos Romeiros, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS, CEP: 95174-274, de segunda a sexta- feira, conforme cronograma previsto no subitem 4.1., acompanhados da respectiva Nota Fiscal e/ou do Termo de Recebimento e Aceitabilidade , na qual se atestarão o seu recebimento.

4.5. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas)** do prazo estabelecido para a primeira entrega.

- 4.6. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 4.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, contendo as informações: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- 4.8. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo da CONTRATANTE.

## 5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será exigida garantia contratual para a contratação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.
- 6.12.1. A contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive a sanitária, exigidas no Edital.
- 6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.17. As obrigações da Contratante, da Contratada e as infrações administrativas constam pormenorizadas no Contrato.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade:
- II) Fonte de recursos:
- III) Elemento de despesa:
- IV) Ação:

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Com base no art. 18 da Resolução GGPA nº 21/ 2025.

8.1.1 O item 5 do edital dispõe, de forma detalhada, sobre os critérios de priorização das propostas e a seleção dos fornecedores.

8.2. Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de venda de fornecedores do município, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no art. 18, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste artigo.

8.3. As propostas apresentadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e durante seu prazo de validade serão consideradas irretratáveis, não sendo permitidas alterações de preços, condições ou qualquer outro aspecto substantivo, quantitativo ou qualitativo.

Farroupilha/RS, \_ de dezembro de 2025.

Requisitante:

Nome: Patrick Escalante Farias  
SIAPE: 1978605  
Função: Diretor de Ensino  
Portaria IFRS-CP-FRP nº: 38/2020

**Aprovação da Solicitação de Compra pela autoridade Competente da área requisitante:**

Nome: Leandro Lumbieri  
Função: Diretor-geral  
Portaria IFRS-CP-FRP nº: 136/2024

## ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 22/2025 (PAA - modalidade Compra Institucional) para o IFRS - Campus Farroupilha

## ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 22/2025 (PAA - modalidade Compra Institucional) para o IFRS - Campus Farroupilha

### PROPOSTA DE VENDA ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO PAA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

#### I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente/Razão Social:	2. CNPJ:		
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:	6.DDD/Fone:
7. DAP/CAF Jurídica:	8. Banco:	9. Nº da Agência:	
10. Nº da Conta Corrente:	11. Nome do Representante Legal:	12.CPF:	

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPRADOR

1. Nome do Orgão Comprador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha	2.CNPJ:10.637.926/0011-18	3.Município: Farroupilha/RS
4. Endereço/Município: Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, no município de Farroupilha/RS	5. E-mail: licitacao@farroupilha.ifrs.edu.br	5.DDD/Fone:
6. Representante Legal: Leandro Lumbieri	7. CPF:	

#### III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS/ALIMENTOS

Obs. 1: no mínimo 50% dos fornecedores devem ser MULHERES; Obs. 2: Limite de comercialização por CAF Física/ano/órgão comprador: R\$30.000,00

	1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	1.1. Mulher (Sim/Não)	2. Produto/Alimento	3.Unid/kg/l	4.Quant	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total - R\$
1	Nome						-
	Nº DAP/CAF						-
	CPF						-
2	Nome						-
	Nº DAP/CAF						-
	CPF						-
3	Nome						-
	Nº DAP/CAF						-
	CPF						-
<b>Total do Proposta:</b>							R\$ -

#### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO/ALIMENTO

	1. Item (alimentos)	2.Unidade/kg/l	3.Quant	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1					R\$ -
2					R\$ -
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
6					R\$ -

**ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 22/2025 (PAA - modalidade Compra Institucional) para o IFRS - Campus Farroupilha

		Total do Proposta: R\$	-
--	--	------------------------	---

## ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA GRUPO INFORMAL

### ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA GRUPO INFORMAL

#### PROPOSTA DE VENDA ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO PAA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº ...../..... :					
Órgão comprador:	IFRS - Campus .....	Município/UF sede do Órgão comprador:	.....		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES/FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL</b>					
Obs. 1: no mínimo 50% dos fornecedores devem ser MULHERES; Obs. 2: Limite de comercialização por CAF/ano/órgão comprador: R\$30.000,00					
1. Nome	2. Mulher (Sim/Não)	3. Município	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
1					
2					
3					
4					

#### II - RELAÇÃO DE PROPONENTES/FORNECEDORES E PRODUTOS/ALIMENTOS

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto/Alimento	3.Unid/kg/l	4.Quant	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total - R\$
1	Nome Nº DAP/CAF CPF				Total agricultor R\$	R\$
2	Nome Nº DAP/CAF CPF				Total agricultor R\$	R\$
3	Nome Nº DAP/CAF CPF				Total agricultor R\$	R\$
4	Nome Nº DAP/CAF CPF				Total agricultor R\$	R\$
<b>Total do Proposta:</b>						<b>R\$</b>

#### III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS/ALIMENTOS

	1. Produtos/Alimentos	2.Unid/kg/l	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1					R\$
2					R\$
3					R\$
4					R\$
5					R\$
6					R\$
7					R\$

## ANEXO II - PROPOSTA DE VENDA GRUPO INFORMAL

8				R\$	-
			Total do Proposta:	R\$	-
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS/ALIMENTOS E BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DO GRUPO INFORMAL					
Declaro estar de acordo com as exigências do referido edital de chamada pública e com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Nome do(s) Agricultor(es) Proponentes/Fornecedor(es)	Assinatura	Telefone	e-mail	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus .....  
.....

ANEXO II

## **PROPOSTA DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

## **PROPOSTA DE VENDA ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO PAA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL**

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº .... /.....

**Órgão comprador:** IFRS - Campus .....

**Município/UF sede do Órgão comprador:** .....

**I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE/FORNECEDOR(A) - PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL)**

<b>1. Nome</b>	<b>2. Mulher (Sim/Não)</b>	<b>3. Município</b>	<b>4. Banco</b>	<b>5. Agência</b>	<b>6. Conta Corrente</b>
1					

## **II - PROONENTE/FORNECEDOR(A) E PRODUTOS/ALIMENTOS**

### **III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS/ALIMENTOS**

	<b>1. Produtos/Alimentos</b>	<b>2.Unid/kg/l</b>	<b>3.Quantidade</b>	<b>4.Preço/Unidade</b>	<b>5.Valor Total por Produto</b>
1				R\$	-
2				R\$	-
3				R\$	-
4				R\$	-
5				R\$	-
6				R\$	-
7				R\$	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus .....

**ANEXO II**  
**MODELOS PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PROPOSTA DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

8				R\$	-
9				R\$	-
10				R\$	-
Total do Proposta:					R\$ -

**IV – DESCRIER OS MECANISMOS DO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS/ALIMENTOS**

Declaro estar de acordo com as exigências do referido edital de chamada pública e com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Nome do(a) Agricultor(a) Fornecedor(a)	Assinatura	Telefone	e-mail	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus .....

### ANEXO III

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº ...../.....**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e CAF/NIS nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus .....

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

##### **CHAMADA PÚBLICA Nº ..../.....**

Eu, \_\_\_\_\_, representante  
da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_  
 declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de  
Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda  
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou NIS e compõem  
esta cooperativa/associação.

Local e Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus .....

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

CHAMADA PÚBLICA Nº ...../.....

Eu, \_\_\_\_\_, representante do grupo fornecedor, com CPF nº \_\_\_\_\_ e CAF nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem CAF ou NIS.

Local e Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

#### CHAMADA PÚBLICA Nº ..../.....

O (A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº \_\_\_\_\_, CAF jurídica nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução CGPAA nº 21/2025, e demais documentos normativos, no que couber.

Local , \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024

**Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus  
Farroupilha

Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS. CEP: 95174-274  
Telefone: (54) 3260.2400 - [www.farroupilha.ifrs.edu.br](http://www.farroupilha.ifrs.edu.br)

## ANEXO VII

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE  
FAZEM ENTRE SI (**órgão**), POR INTERMÉDIO  
DO(A) ..... E  
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, no município de Farroupilha/RS, CEP: 95174-274, inscrita no CNPJ sob nº 10.637.926/0011-18, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Leandro Lumbieri, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo**) com sede à ....., em /UF, inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 21/2025, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 22/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública

Federal, de acordo com o edital da **Chamada Pública n.º 22/2025** o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

### Discriminação do objeto:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MAÇÃ NACIONAL, VARIEDADES GALA OU FUJI Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura, que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem ser danificada, em perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; coloração uniforme, típica da variedade. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. a polpa deverá ser intacta e firme. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, mofos, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 100g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.	Quilograma	1663	R\$11,29	R\$18.775,27
2	BANANA PRATA Característica Gerais: fruta in natura, em penca, com grau de maturação entre 60 a 70% de maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem o fruto despencar sozinho	Quilograma	2447	R\$6,65	R\$16.272,55

	<p>à mínima manipulação, ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; a casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 100g.</p>				
3	<p><b>BERGAMOTA TIPO POKAN/MONTENEGRINA</b></p> <p>Característica Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 100g</p> <p>Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.</p>	Quilograma	990	R\$5,79	R\$5.732,10
4	<p><b>PÊSSEGO</b></p> <p>Características gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado (não muito maduro nem verde) que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; polpa firme e intacta; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve ter coloração típica, estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p>	Quilograma	113	R\$12,00	R\$1.356,00

	Peso médio por unidade: 100g. Embalagem/transporte: Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, retornáveis, higienizados, garantindo a conservação do produto.				
5	<b>OVOS</b> - Características gerais: ovos brancos, deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de desenvolvimento fisiológico para o tipo de cada espécie. Os ovos a serem adquiridos deverão estar adequados ao consumo. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Não serão recebidos produtos trincados, quebrados, sujos. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser embalados em bandejas e/ou caixas resistentes, novas, de primeiro uso, inodoras e secas, com capacidade para 30 (trinta) unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC no 359, Resolução RDC no 360, ambas de 23 de dezembro de 2003, e Resolução RDC no 259, de 20 de setembro de 2002, da ANVISA/MS.	Dúzia	60	<b>R\$12,73</b>	R\$763,80
6	<b>Doce cremoso de fruta</b> - sabores diversos, preparado à base de fruta, açúcar e água. Sem adição de espessantes e de conservantes. Embalagem precisa apresentar rótulo com identificação e informações recomendadas do produto, além de conter lista de ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e peso. Embalagem de 0,5 Kg ou 1Kg.	Quilograma	57	<b>R\$25,30</b>	R\$1.442,10
<b>Valor Total da Chamada Pública</b>					<b>R\$ 44.341,82</b>

#### CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou por Número de Identificação Social do Cadúnico - NIS, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.
- 4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por CAF/Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFRS - Campus Farroupilha, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** .....;  
**Elemento de Despesa:** .....;  
**PTRES:** .....;  
**Fonte:** .....;  
**PI:** .....

## CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital/Termo de Referência da Chamada Pública nº 22/2025. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital/Termo de Referência da Chamada Pública. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 44.341,82 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10.1. Das obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) Qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da **CONTRATANTE** deverá ser comunicado ao **CONTRATADO** com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao **CONTRATADO**.

**10.2. Das obrigações da Contratada:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Substituir por objeto semelhante ou de mesmo gênero alimentício acordado com a contratante, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive a sanitária;
- e) Indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação por unidade familiar e por organização previstos na alínea b, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11802, de 2023 e alínea b, inciso II, art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de

2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2 % (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **Contratante**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do **Contratado** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Contratado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O **Contratante** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do **Contratado** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **Contratado** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o resarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** terá o direito de notificar a **CONTRATANTE** por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a **CONTRATANTE** não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 22/2025., pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 21/2025, pela Lei n.º 14.628/2023, e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de **xx de xx de 20xx**.

18.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1. É competente o **Foro da Justiça Federal em ..... para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

...../RS, xx de xxxxxxxxxxxx de 202...

**CONTRATANTE/CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus .....

## ANEXO VIII

### MODELO TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

1. Atesto que o (Órgão Comprador) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizado (endereço completo) \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o periodo de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ da Organização Fornecedor/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal \_\_\_\_\_ referente a "Edital de Chamada Pública nº ...../....., Contrato nº xxx/202.., os produtos abaixo relacionados:

Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

#### Totais:

(\*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos

2. Nesses termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizaram o valor de R\$ \_\_\_\_\_.( )

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta situação, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda".

Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:  
\_\_\_\_\_.

Local e Data

ASSINATURAS

Representante do Órgão Comprador, Cargo, e CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus .....

**Representante do Órgão Comprador, Cargo, e CPF**

**Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo, e CPF**